



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

LEI Nº 444/86

DATA: 13. NOVENBRO. 1986

"Autoriza suplomentação, e dá outras provi-
dências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de
Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4320/64 ar-
tigo 43, a importância de Cz\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta
mil cruzados), nas verbas relacionadas a seguir:

01.01.001-2 - CAMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

valor Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

3.1.2.0 - Material de Consumo

valor Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)

03.07.020-2 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

valor Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)

10.60.021-2 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil

valor cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

3.1.2.0 - Material de Consumo

valor cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

10.62.346.2 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

3.1.2.0 - Material de Consumo

valor cz\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados)

15.84.494.2 - PASEP

3.2.8.0 - Contribuição ao Pasesp

valor cz\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados)

03.07.025-1 - CONF. PRÉDIO DO FORUM E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

valor cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados)

16.88.534.2 - D. M. E. R.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

valor cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados)

segue